



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº 001/2024

Protheus SC: SENAI N.º 000623.	Critério: Econômico pelo Menor Preço
Abertura: 22/04/2024	Horário: 08h30min.
Local: Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre	
Fone (68) 32124223 – E-mail: licitacoes@fieac.org.br	

1. PREÂMBULO

- 1.1 **O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional do Acre – SENAI/DR-AC**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Conjunta FIEAC SENAI SESI Nº 021/2023, de 7 de novembro de 2023, aos interessados, que estará reunida no **dia 22 de abril de 2024, segunda-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, CEP 69.908-108, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados em participar da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº 001/2024, menor preço global** em conformidade com este Chamamento Público e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) de Bens, Serviços e Obras do SENAI (<https://fieac.org.br/index.php/a-fieac/editais/regulamento-para-contratacoes-e-alienacoes.html>).
- 1.2 Em caso de divergência entre os chamamentos públicos distribuídos e o disponível na Internet prevalecerá o chamamento público distribuído no órgão com as respectivas assinaturas.
- 1.3 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPL, situada na Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco– AC, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
- 1.4 Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre o presente processo de seleção com disputa fechado deverão solicitá-los por escrito, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, nos dias de expediente.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste chamamento público ocorrerão por conta da Unidade 0307 – Projetos Estratégicos, e alocadas no Centro de Responsabilidade 30701010103 – PJ SENAI - Implant



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

Observatório Regional Acre.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto desta seleção com disputa é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E SOFTWARES DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL, SUPORTE E OPERAÇÃO ASSISTIDA PELO PERÍODO DE 30 DIAS PARA O EDIFÍCIO SEDE DO SENAI-DR/AC**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Chamamento Público.

3.1.1 Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes dos Anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades do regional ACRE que integrem o Sistema Indústria (FIEAC, SENAI, SENAI e IEL).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s).
- e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.
- f) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

4.2 A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

CHAMENTO, devendo identificar-se exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:

5.1.1 **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá ser entregue cópia do Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2 **PROCURADOR: deverá ser entregue Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, em original ou em cópias devidamente autenticadas, **com firma reconhecida em cartório**, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Participante.

5.2 **A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações**, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

5.3 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirão o Participante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Participante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.4 O representante legal ou procurador do participante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 5.7.

5.5 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, cuja data deverá equivaler à abertura do presente certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
_____ (nome da empresa), CNPJ _____, sediada em _____, declara que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo de seleção.
Local e data
Assinatura e identificação do representante legal

5.6 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta, podendo também apor a data da



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

declaração.

- 5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa participante.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste chamamento público cada participante entregará à Comissão de Seleção os seguintes documentos:
- 6.1.1 Documentos referentes ao credenciamento, conforme item 5;
 - 6.1.2 Um envelope contendo a proposta (ENVELOPE Nº 1);
 - 6.1.3 Um envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2);
- 6.2 Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.
- 6.3 Após o início da abertura dos envelopes não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos ou condições da proposta.
- 6.4 A entrega dos envelopes não conferirá aos participantes qualquer direito em face do Processo de Seleção, observadas as prescrições da legislação específica.
- 6.5 Os envelopes da proposta e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

7. DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº 001/2024

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

- 7.2 A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, atualmente em R\$ (reais), apresentada em língua portuguesa,



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da Participante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere este chamamento público, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 5.

7.3 A proposta deverá conter:

7.3.1 O nome e o endereço completos da Participante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, número do banco, agência e conta, e fazer referência ao **CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº 001/2024**.

7.3.2 **Descrição do objeto de forma clara e detalhada, com indicação da marca e modelo/referência**, sob pena de desclassificação da proposta;

7.3.3 **Valor unitário e valor total da proposta** (em valores numéricos), incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, deslocamentos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste chamamento público.

7.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Presidente da Comissão proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pelo Presidente da Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5 O prazo mínimo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

7.6 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, devendo os preços propostos conter todas as despesas, custos e encargos necessários à execução do objeto;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº 001/2024

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

CPF:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresário;

8.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;

8.2.3 Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a Participante fornecido satisfatoriamente os serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste chamamento público;

8.3.2 A participante deverá apresentar as seguintes qualificações técnicas, a fim de comprovar a sua capacidade na prestação dos serviços e fornecimentos, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado para execução dos serviços a serem contratados:

8.3.2.1 Prova de registro da empresa junto ao CREA da localidade da sede da Participante, através de seu CRQ, dentro do prazo de validade, da qual conste a habilitação para desempenho de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

8.3.2.2 Registro ou Visto ativo, confirmado pelo CRQ (Certidão de Registro e Quitação) da Participante, do(s) responsáveis Técnicos no CREA, para os serviços de engenharia.

8.4.1 Quanto à capacitação técnico-operacional: a participante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a experiência anterior na implantação de sistemas de automação, áudio e vídeo, incluindo fornecimento e instalação de sistema de vídeo conferência completo, com fornecimento e instalação de painel LED e monitor de profissional de 55" ou superior.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- 8.5.1 Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação de possuir no quadro de responsáveis técnicos, através do CRQ da Participante, na HABILITAÇÃO, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica (ou outra devidamente reconhecida pelo CREA), detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprovem ter o profissional executado serviços com características técnicas similares às do objeto do presente processo de seleção com disputa fechado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior na implantação de sistemas de: automação, áudio e vídeo, com serviços de instalação de sistema de distribuição de vídeo, central processadora de vídeo, painel Led, monitor profissional de 55” ou superior; Serviços pertinentes à montagem, instalação, configuração, programação e testes dos sistemas e treinamento da equipe operacional da Contratante.
- 8.5.1.1 Comprovação de possuir no quadro de responsáveis técnicos, através do CRQ da Participante, na HABILITAÇÃO, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica (ou outra devidamente reconhecida pelo CREA), desde que detentor de certificação técnica, para as linhas de produto com maior relevância, a saber: certificados em vídeo (arquitetura de vídeo/sistemas de vídeo), programação, design e rede de sistemas de áudio e vídeo.
- 8.5.1.2 Entende-se, para fins deste Chamamento Público, como pertencente ao quadro permanente da participante, na data prevista para entrega da proposta, o funcionário ou sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador, o diretor, ou empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 8.5.1.2.3 É vedada a apresentação de mesmo responsável técnico em mais de uma empresa participante deste certame, uma vez que essa prática coloca em risco a justa concorrência do processo, à luz dos art. 2º e 3º do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SENAI.
- 8.6.1 A Participante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.
- 8.7.1 A comprovação de vínculo empregatício dos profissionais deverá ser feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou, no caso de dirigente ou sócio, do Contrato Social registrado na Junta Comercial, com a última alteração. Os profissionais indicados pela Participante, para fins de comprovação da Capacitação Técnico-Profissional de que trata o inciso I do § 1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, participarão dos serviços objeto deste chamamento público, admitindo-se a substituição em casos de força maior, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, o currículo do novo profissional a ser incluído na equipe. Só será admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.
- 8.8.1 Os Atestados deverão conter nome do responsável pela empresa/órgão público emitente, nº do CNPJ e telefone válido para contato. Poderão ser efetuadas diligências para confirmar os dados e os serviços descritos



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

no atestado/declaração. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade do SENAI, a empresa será automaticamente desclassificada.

- 8.9.1 Serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica diferentes para o atendimento pontual de cada um dos subitens listados, de modo que o somatório dos documentos apresentados comprove o atendimento completo do item.
- 8.10.1 Será inabilitada a Participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Chamamento Público ou não atender a convocação do Presidente da Comissão.
- 8.11.1 O SENAI reserva-se o direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas no(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) pelo vencedor do certame. Também poderão ser requeridos cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade do(s) atestado(s).
- 8.12.1 Poderá ser apresentado mais de um atestado para fim de comprovação da qualificação técnica.
- 8.13.1 No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente, nem pela própria proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenha, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- 8.14.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.14.1.1 Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:
- 8.14.1.2 Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- 8.14.1.3 Razão Social da CONTRATADA;
- 8.14.1.4 Número e vigência do contrato, se for o caso;
- 8.14.1.5 Objeto do contrato;
- 8.14.1.6 Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- 8.14.1.7 Local e Data de Emissão;
- 8.14.1.8 Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- 8.14.1.9 Assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- 8.15.1 As exigências de comprovação de qualificação técnica possuem o objetivo de aferir se a empresa dispõe de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado. A Administração precisa de prudência em contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente.
- 8.16.1 As Participantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.17.1 Ainda que a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da CONTRATADA.

8.18.1 O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Chamamento Público implicará a desclassificação da proposta apresentada.

8.4 Qualificação econômico-financeira

8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.1.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura deverão estar devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Participante, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.1.2 A empresa optante pela Escrituração Contábil Digital de suas informações contábeis na forma autorizada pela legislação, deverá apresentar recibo de entrega e validação/autenticação emitido pela receita federal.

8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica.

8.4.2.1 Os Participantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.

8.4.3 A Sociedade empresarial do Participante deverá fazer prova de que possui Capital Social Integralizado mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto deste Chamamento Público.

8.5 Regularidade Fiscal

8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

8.5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Participante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

- 8.5.4 Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.5.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.5.6 Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 8.6 Demais documentos**
- 8.6.1 Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99;
- 8.6.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.7** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Participante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;
- 8.8** Os documentos exigidos neste Chamamento Público poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou pela Comissão Permanente de Seleção do Sistema FIEAC;
- 8.8.1 A autenticação dos documentos pela CPL deverá ser solicitada no máximo até o dia útil anterior à data marcada para abertura da presente licitação, não sendo realizada nenhuma autenticação na data da abertura dos envelopes.
- 8.9** Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de autenticações, sendo assegurado à CPL o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.
- 8.10 A não apresentação de qualquer documento solicitado, a apresentação de cópia de documento sem autenticação e/ou apresentação de documento cuja validade esteja expirada implicam na inabilitação/descredenciamento da empresa Participante;**
- 8.11 Para o Participante regularmente cadastrado no Sistema de Cadastro da FIEAC, que apresente no ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral – CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:**
- 8.11.1 **Habilitação Jurídica;**
- 8.11.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- 8.11.3 **Qualificação Econômico-financeira.**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1** Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Comissão, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.
- 9.2** Recebidos os envelopes de todos as participantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão e por um representante de cada participante presente.
- 9.3** Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das participantes, a Comissão desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento Público, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.
- 9.4** As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 7.3.1, não integrarem a lista de classificadas para a etapa de oferta de propostas, serão consideradas automaticamente desclassificadas da seleção.
- 9.5** Serão desclassificadas ainda as propostas que:
- 9.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento público, bem como outros normativos de regulação da seleção;
 - 9.5.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;
 - 9.5.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;
 - 9.5.4. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SENAI.
 - 9.5.4.1. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 8.5.4 acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.
- 9.6** Caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes, nos termos do art. 15 do RCA do SENAI.
- 9.7** O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.
- 9.8** Após a etapa de classificação de propostas verbais, a Comissão procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (Envelope B) exclusivamente da participante classificada como primeira colocada.
- 9.9** Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá formalizada e divulgada às participantes diretamente, ou por publicação no endereço eletrônico **WWW.FIEAC.ORG.BR**, ou ainda por qualquer outro meio formal ou ainda por e-mail.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

9.10 Após esta divulgação, todas as participantes da seleção serão consideradas cientificadas da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, desde que não tenha renunciado ao direito.

9.11 Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, serão abertos os envelopes de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação.

10.2 A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

10.3 Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

10.4 A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados no horário de 07:30h às 17:30h, exclusivamente na Comissão de Licitação, situada no Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC.

10.5.1 Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 10.5

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

11.1.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

11.1.2 Suspensão temporária do direito de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) Selecionador(a)(es)(s), por até 5 (cinco) anos.

11.2 As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente – Anexo II deste Chamamento Público.

11.3 As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

12. DO PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação do objeto mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada.
- 12.2** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL, o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:
- 12.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- 12.2.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 12.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 12.3** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 12.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DA CONTRATANTE

- a) Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste Chamamento Público;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- c) Modificar o CONTRATO unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindir o CONTRATO unilateralmente nos casos estabelecidos no CONTRATO e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e contratos da CONTRATANTE;
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA os casos de não aceitação do OBJETO, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito e enviadas para o email: uniad@fieac.org.br ou registrada no protocolo da CONTRATANTE. Não serão atendidas solicitações verbais;

- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Efetuar o pagamento conforme item 12;
- j) Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e Sócio Ambiental.

13.2 DA CONTRATADA

- a) Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste Chamamento Público;
- b) Responder pelas descrições apresentadas do OBJETO em sua PROPOSTA;
- c) Manter, durante a vigência e execução do CONTRATO, os preços e condições propostas inalterados;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do OBJETO, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- f) Aceitar, a qualquer tempo, que a CONTRATANTE faça inspeção em suas instalações, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e socioambiental.
- g) Responder, às suas expensas, pela garantia do OBJETO, inclusive pela garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito, enviadas para o e-mail, fax ou endereço informados em sua PROPOSTA, e responder por estas.
- i) Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefones, e-mails e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da CONTRATANTE e mantê-los atualizados durante toda a vigência do CONTRATO;
- j) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 A solução, objeto deste Processo de Seleção, deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte dias úteis) dias após a assinatura do contrato. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a empresa deverá

apresentar o projeto executivo para atender a solução de áudio ofertada. Cabendo a CONTRATANTE a execução das infraestruturas para recebimento do cabeamento específico para atendimento do Objeto deste documento, e a execução das adequações nas instalações elétrica e cabeamento estruturado.

14.2 O objeto deverá ser entregue na Sede do SENAI-DR/AC, situada na Federação das Indústrias - FIEAC, por sua vez, localizada à Avenida Ceará, nº 3727 – 7º BEC, na cidade de Rio Branco – Acre, CEP 69.918-108, respeitando o horário de expediente das 07:30h às 11:30h ou das 13:30h às 17:30h.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 O OBJETO deverá ser entregue:

- 15.1.1 Acompanhado de FATURA ou NOTA FISCAL de Entrega e da Autorização de Fornecimento/Contrato devidamente assinada pela CONTRATANTE; conforme especificações contidas na PROPOSTA;
- 15.1.2 O SENAI Acre através de sua equipe técnica realizara a aceitação técnica dos referidos produtos em até 2 (dois) dias uteis após o recebimento do produto, este estando em acordo com o Chamamento Público será declarado aceito, caso esteja em desacordo será devolvido ao fornecedor, cabendo o fornecedor providenciar o recolhimento e substituição dos produtos.
- 15.1.3 Deverá ser entregue com todos os acessórios, peças, partes e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 15.1.4 Com toda a documentação técnica e operacional, sendo esta original e expedida pelo FABRICANTE em meio físico ou eletrônico.
- 15.1.5 Em estado totalmente novo, sem nenhuma utilização anterior, acondicionado na embalagem do FABRICANTE.
- 15.1.6 A NOTA FISCAL, que compreende a descrição do OBJETO ofertado e preços unitários e totais, deverá ser compatível com as especificações técnicas, bem como atender às seguintes exigências:
 - 15.1.6.1 Conter o prazo e condições de garantia;
 - 15.1.6.2 Conter a especificação de marca, modelo, código do produto e o número de série de todos os produtos ofertados, de forma individual.
- 15.1.7 O OBJETO só será aceito após a conferência e aceitação técnica pela CONTRATANTE, através de um profissional da Escola SENAI Centro Educacional Marília Sant'Ana. O colaborador da Escola SENAI deverá realizar via intranet a – AVALIAÇÃO DE FORNECIMENTO NO ATO DO RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO.
- 15.1.8 O prazo máximo para expedição do documento AVALIAÇÃO DE FORNECIMENTO NO ATO DO RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO é de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do item e instalação do equipamento a ser realizado pelo técnico da CONTRATADA, quando for o caso.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

16. DA GARANTIA

16.1 Garantia mínima de 01 (um) ano para todos os itens do ANEXOS I do presente Chamamento Público, com exceção dos itens que apresentem prazo superior em suas descrições.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Chamamento Público, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Ceará nº 3727 – Bairro 7º BEC, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para se realizar a sessão de abertura.

17.2 Caberá ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Homologado e adjudicado o resultado do Processo de Seleção, será convocada para assinatura do contrato a Participante vencedora;

18.2 O CONTRATO, cuja minuta encontra-se no ANEXO III deste Chamamento Público, deverá ser assinado pela Participante vencedora, após a convocação do SENAI por carta, fax, ou e-mail, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Chamamento Público.

18.2.1 As convocações para assinar o instrumento contratual deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada como recusa injustificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Chamamento Público.

18.2.2 Na hipótese de recusa da Participante vencedora em apresentar os documentos exigidos e assinar o CONTRATO nos prazos fixados neste Chamamento Público, o processo retornará ao Presidente da Comissão, que convocará as demais Participantes, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao Chamamento Público, sendo o seu autor declarado vencedor, e seja convocado para assinar o CONTRATO.

18.3 Ao assinar o Contrato, a Participante obriga a executar o serviço, conforme as especificações e condições do Contrato.

18.4 A Participante que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do CONTRATO, atualizado financeiramente.

18.5 A Participante vencedora deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

durante o curso do procedimento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público deverão solicitá-los por escrito, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, nos dias de expediente.
- 19.2** A Comissão prestará as informações requeridas até 02(dois) dias úteis antes da sessão inaugural do certame. Não serão atendidas solicitações verbais.
- 19.3** É facultado ao Presidente da Comissão conceder até 05 (cinco) minutos de tolerância antes do início da sessão, fazendo-se esse registro em ata.
- 19.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Chamamento Público e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SENAI.
- 19.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do SENAI em contrário.
- 19.6** Os envelopes de habilitação das Participantes cujas propostas não forem classificadas permanecerão fechados e lacrados, em poder da CPL, até a homologação do processo. Após a publicação do Termo de Homologação, os Participantes terão o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para retirá-los.
- 19.7** O SENAI-DR/AC se reservam ao direito de, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Chamamento Público, sem que por qualquer desses motivos possam os Participantes reclamar direitos ou exigir indenizações.
- 19.8** O Presidente da Comissão no interesse da Instituição, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, se necessário for.
- 19.9** Fica constituído o Foro da Cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.10** Fazem parte integrante deste Chamamento Público os anexos abaixo relacionados:
- Anexo I – DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES;
 - Anexo II – DETALHAMENTO DAS DESCRIÇÕES



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- Anexo III – MINUTA DO CONTRATO

Rio Branco - AC, 04 de abril de 2024.

Joaquim Falcão Macedo Neto

Presidente da Comissão

Sistema FIEAC



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

DA DESCRIÇÃO E DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PEDIDO MÍNIMO	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Monitor Profissional 98" : especificação detalhada conforme ANEXO II.	1	1	UND		
2	Monitor profissional 65" : especificação detalhada conforme ANEXO II.	1	1	UND		
3	Monitor profissional 27" : especificação detalhada conforme ANEXO II.	1	1	UND		
4	Painel LED 1.8, indoor de 5,12, x 1,44m com Processadora e Suportes : especificação detalhada conforme ANEXO II.	1	1	UND		
5	Câmera PTZ : especificação detalhada conforme ANEXO II.	2	1	UND		
6	Controle PTZ : especificação detalhada conforme ANEXO II.	1	1	UND		
7	Switcher de vídeo : especificação detalhada conforme ANEXO II.	1	1	UND		
8	Serviço de elaboração de Projeto Executivo (Infraestrutura – Áudio e Vídeo) : especificação detalhada conforme ANEXO II.	1	1	SERV		
9	Serviço de montagem, instalação, programação e conectorização, com operação assistida de 30 dias : especificação detalhada conforme ANEXO II.	1	1	SERV		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

EQUIPAMENTOS E SERVIÇO PARA OS AMBIENTES DO OBSERVATÓRIO REGIONAL DA FIEAC

ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM MEIO DIGITAL



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

- I. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO ACRE, SENAI-DR/AC, com sede na Av. Ceará, nº 3.727 – 7º BEC – Rio Branco, Acre, inscritos no CNPJ/MF sob o nº. (...), neste ato representados pelos (...), doravante designados CONTRATANTES;
- II. A empresa (...), doravante designada CONTRATADA.

1.5 Resolvem, tendo em vista o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº 001/2024**, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, em conformidade com Regulamento para Contratação e Alienação (RAC) de Bens, Serviços e Obras do SENAI (<https://fieac.org.br/index.php/a-fieac/editais/regulamento-para-contratacoes-e-alienacoes.html>), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E SOFTWARES DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL, SUPORTE E OPERAÇÃO ASSISTIDA PELO PERÍODO DE 30 DIAS PARA O EDIFÍCIO SEDE DO SENAI-DR/AC**, conforme especificações constantes dos Anexos do Chamamento Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1 Garantia mínima de 01 (um) ano para todo os itens do ANEXOS I e II do presente Termo de Referência, com exceção dos itens que apresentem prazo superior em suas descrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 A solução, objeto dessa licitação, deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte dias úteis) dias após a assinatura do contrato.

Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar o projeto executivo



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

para atender a solução de áudio ofertada. Cabendo a CONTRATANTE a execução das infraestruturas para recebimento do cabeamento específico para atendimento do Objeto deste documento, e a execução das adequações nas instalações elétrica e cabeamento estruturado.

3.2 O objeto deverá ser entregue na Sede do SENAI-DR/AC, situada na Federação das Indústrias - FIEAC, por sua vez, localizada à Avenida Ceará, nº 3727 – 7º BEC, na cidade de Rio Branco – Acre, CEP 69.918-108, respeitando o horário de expediente das 07:30h às 11:30h ou das 13:30h às 17:30h.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor global deste contrato é de R\$ xx (xxx), sendo os seus preços unitários aqueles constantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº 001/2024**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada e comprovante de recebimento de multas aplicadas, se houver. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL, o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:

5.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.

5.2.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

5.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- a) Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- c) Modificar o CONTRATO unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- d) Rescindir o CONTRATO unilateralmente nos casos estabelecidos no CONTRATO e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e contratos da CONTRATANTE.
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA os casos de não aceitação do OBJETO, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito e enviadas para o email uniad@fieac.org.br ou registrada no protocolo da CONTRATANTE. Não serão atendidas solicitações verbais.
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e Sócio Ambiental.

6.2 DA CONTRATADA

- a) Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste Chamamento Público;
- b) Responder pelas descrições apresentadas do OBJETO em sua PROPOSTA;
- c) Manter, durante a vigência e execução do CONTRATO, os preços e condições propostas inalterados;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do OBJETO, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- f) Apresentar a CONTRATANTE a qualquer tempo, a original da respectiva guia de importação e declaração de componentes relacionados a proposta;
- g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- h) Aceitar, a qualquer tempo, que a CONTRATANTE faça inspeção em suas instalações, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e sócio ambiental.
- i) Responder, às suas expensas, pela garantia do OBJETO, inclusive pela garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- j) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- k) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito, enviadas para o e-mail, fax ou endereço informados em sua PROPOSTA, e responder por estas.
- m) Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefones, emails e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da CONTRATANTE e mantê-los atualizados durante toda a vigência do CONTRATO;
- n) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 Este contrato terá vigência de XX (XX) período a contar da assinatura deste.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A fiscalização do Contrato caberá ao XX, lotado no XX.
- 8.2 O gestor deste contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 8.3 A atestação de conformidade dos serviços executados caberá ao servidor designado no subitem 7.1 deste contrato.
- 8.4 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração das CONTRATANTES, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro: Além das penalidades previstas no “caput”, sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por inadimplência;
- III. Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega do serviço, não ultrapassando de 10% (dez por cento);
- IV. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - a) o previsto no inciso II;
 - b) a extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - c) o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.
- V. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SENAI-DR/AC;
- VI. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAI, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SENAI-DR/AC, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

10.1 As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que em razão desta prerrogativa recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Primeiro: Antes do encerramento dos 30 (trinta) dias deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato e providenciada a documentação de quitação plena.

Parágrafo Segundo: Após transcorridos os 30 (trinta) dias e quitadas todas as pendências provenientes deste contrato, deverá ser providenciado o instrumento de “distrato”, previamente autorizado pelo SENAI-DR/AC.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. O não - cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. A subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SENAI-DR/AC, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAI-DR/AC a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. O desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
- V. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- VI. Decretação de falência;
- VII. Dissolução da empresa;
- VIII. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- XI. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SENAI-DR/AC, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SENAI-DR/AC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

13.1 Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços pertencente ao Chamamento Público do CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº 001/2024, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo Primeiro: Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão da seguinte dotação orçamentária: Unidade: XXX; Centro de Responsabilidade: XXX; e Conta Contábil: XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito Foro da Cidade de Rio Branco-Acre, como o único órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

15.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco-AC, ____ de _____ de 2024.

Pelo SENAI

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF